ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES
2. INCIAIS

Processo Administrativo nº: 202501274
Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;

3.2. Tendo em vista o início do ano letivo de 2024, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3.3. Para isso, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 no artigo preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei n° 11.947/2009;

3.4. Sendo assim, esse documento se torna relevante ao atender as políticas públicas de alimentação e dentro desse contexto traz informações importantes no cumprindo as Leis que regem a Educação de nosso País, do qual faz parte o Município de Catalão tais como a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, informam que a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer também as especificações definidas abaixo:

4.1.1. Características microscópicas e macroscópicas: isento de material estranho ao produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição.

4.1.2. Características microbiológicas: seguir a Resolução – RDC/ANVISA n° 12, de 02 de janeiro de 2001, Regulamento Técnico Sobre Padrões Microbiológicos para Alimentos ou qualquer instrumento legal que venha a alterá-lo ou substituí-lo. Observar legislações específicas para o gênero que estiver realizando a proposta.

4.1.3. Características físico-químicas: seguir as legislações específicas para cada gênero, e obedecer à tabela nutricional do produto.

4.1.4. Embalagens: as embalagens deverão ser confeccionadas com material atóxico, sendo estas limpas e resistentes e deverão assegurar uma adequada conservação do produto, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas. Obedecer às especificações previstas na descrição dos itens. O alimento deverá necessariamente ser acondicionado em embalagem primária e

secundária, respeitados os tipos de embalagens e gramaturas permitidas neste Estudo Técnico. As exigências de informações obrigatórias na rotulagem deverão obedecer à RDC/ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, RDC/ANVISA nº 13, de 02 de janeiro de 2001, RDC 429 de 08 de outubro de 2020 e Instrução Normativa/MAPA nº 22, de 24 de novembro de 2005.

4.1.5. Transporte: o produto deverá ser transportado em veículo apropriado, fechado higienizado em condições que preservem as características do alimento e sua qualidade quanto às características físico-químicas, microbiológicas, macroscópica e microscópicas especificadas neste Estudo Técnico. As demais condições relativas ao veículo e ao transporte deverão estar de acordo com a legislação vigente, sobretudo a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997,

4.2. Resolução-RDC Anvisa nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Portaria Conjunta nº 3, de 14 de setembro de 2007. O armazenamento dos gêneros alimentícios durante o transporte não poderá ser realizado em caixas de madeira. Os gêneros deverão ser armazenados e transportados em caixas vazadas, confeccionadas em material atóxico, as quais deverão ser limpas, resistentes, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas, assegurando uma adequada conservação do produto.

4.3. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Setor Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado à - Rua Ten Cel João C Neto, 1269, Elias Safatle, Catalão – GO, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

c) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

d) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene.

4.4. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

4.5. Requisitos Contratuais

4.5.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do atendimento as pessoas sob cuidados prolongados do município, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 01 (um) ano conforme determinação e condições legais e nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.

5. DO QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

5.1. A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os quantitativos utilizados durante os anos anteriores e a demanda atual;

5.2. Os produtos solicitados neste processo de registro de preços foram previstos o atendimento, tem como base a quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino que e atualmente de 9.333 (nove mil e trezentos e trinta e três) alunos que serão nutridos diariamente nas escolas e creches, durante o período dos dias letivos. E também estimada no acréscimo de matrículas durante o ano de 2025, motivo pelo qual, fica impossibilitado a exatidão na indicação da quantidade dos produtos que serão licitados, sendo as quantidades apresentadas, apenas estimativa de consumo.

Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Quantidade
1.	**Abóbora Cabotiá:** de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	300
2.	**Alface:** fresca, sem irregularidades, pé integro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades em peça (pé), de primeira qualidade, tamanho e colocação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	Pç	1.600
3.	**Alho:** alho bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	720
4.	**Batata Doce:** de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	280
5.	**Beterraba:** de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	Kg	2.000
6.	**Cebola:** tipo branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 5 a 20Kg (conforme solicitado), com validade semanal.	Kg	2.400
7.	**Cenoura:** tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	Kg	2.000
8.	**Cheiro Verde:** sem irregularidades, feixe integro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades, de primeira qualidade, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos	Pç	380

	oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.		
9.	**Chuchu:** tamanho médio, casca íntegra, cor característica, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	Kg	400
10.	**Mandioca:** produto embalado e armazenado em embalagem própria, descascado e congelado, isento de irregularidades, sem manchas, com aspectos e características de origem do produto.	Kg	2.000
11.	**Repolho Verde:** fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05 produtos sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Kg	1.410
12.	**Tomate:** deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, estar muito maduros nem muito verdes, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	Kg	1.360
13.	**Pão Enriquecido:** produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas, preparadas com ingredientes de primeira qualidade, transportado e embalado de maneira adequada. Peso de 70 gramas cada unidade, preparado a partir de matérias prima sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qual quer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem correta. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. A data de produção do gênero alimentício deverá ser de, no máximo, um dia anterior à entrega.	Kg	3.750
14.	**Biscoito de Queijo:** Fabricados com produtos de primeira qualidade, sem adição de conservantes, corantes ou aditivos; isentos de parasitas, fungos, bolores ou qualquer sinal de deterioração; livres de fragmentos estranhos ou que sejam prejudiciais à saúde; sem sinais de umidade. Embalagem de 1 kg, transparentes, resistentes, atóxicas e contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.	Kg	5.200

6. LEVAMENTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Catalão-GO;

6.2. Para fins desta obtenção, serão considerados fornecedores os agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais;

6.3. Desta forma, não há outra maneira para aquisição dos produtos que não fosse Pregão, contudo, por via de Resolução do FNDE, a aquisição deve ser obrigatoriamente por Chamamento Público de produtos da Agricultura Familiar.

7. DA ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. O levantamento foi realizado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, utilizando orçamentos com fornecedores locais, feiras e agricultores. As especificações técnicas e os preços sugeridos contidos nesta plataforma foram cuidadosamente analisados e considerados durante todo o processo de levantamento.

7.2. O valor estimado para contratação foi de R$ 512.129,49 (Quinhentos e doze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

8.2. O fornecimento só será efetivado após emissão da Nota de Empenho e mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Coordenadoria responsável;

8.3. Na Ordem de Fornecimento constará: a descrição, a quantidade e o valor dos itens empenhados, o prazo de entrega, o responsável pela solicitação e a referência à Nota de Empenho

9. DO PARCELAMENTO

9.1. A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Benefícios Diretos:

Benefícios diretos:

a) Garantia de disponibilização de hortaliças, frutas e verduras na merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

b) Observar uma elevação direta na produtividade e no desempenho acadêmico dos alunos devido ao estado adequado de alimentação.

c) Contribuir diretamente para a saúde física e mental contínua dos alunos por meio da presença regular de merenda escolar.

d) Obter uma diminuição direta no consumo de alimentos diversos, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.

e) Estabelecer um ambiente escolar diretamente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.

f) Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Municipal de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.

Benefícios Indiretos:

a) Alcançar um aumento indireto na satisfação dos alunos da rede municipal, refletindo positivamente nos estudos.

b) Incentivar indiretamente a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo-se na escolha consciente dos alimentos que são consumidos nas unidades escolares por opções de consumo mais saudáveis.

c) Contribuir indiretamente para a formação de uma cultura organizacional positiva, onde o cuidado com a saúde e o bem-estar é valorizado.

d) Observar uma diminuição indireta nas taxas de abstenção e evasão escolar.

f) Promover geração de empregos e renda contribuindo significativamente com o desenvolvimento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Por se tratar de aquisição de materiais comuns, não se faz necessária nenhuma adequação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto bem como o descarte correto de carcaças de pneus usados.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

15. ANEXOS

15.1. Os Anexos (modelos) estarão dispostos no Edital de licitação.

Catalão, 23 de abril de 2025

Maria Rita Campos Ribeiro

Coordenadora SEMAE

CRN/1 –2569